



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.317 /

"APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários;

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transporte Público e Tarifas Correlatas, em reunião realizada em 16 de agosto de 2011,

DECRETA :

Art. 1º. As tarifas dos serviços de taxi serão assim fixadas:

- I. Bandeira 1 = R\$ 3,00 (três reais);
- II. Bandeira 2 = R\$ 4,00 (quatro reais);
- III. Hora Parada = R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos);
- IV. Bandeirada= R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


DEMILTON VACARELLI
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3992, de 20/08 /2011.